



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira nº 05, Centro

São José do Bonfim-PB

LEI Nº 731/2025

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2017
PARA EFEITO DE MODIFICAR VALOR PARA
CALCULO DE DIARIAS, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º modifica o valor do art. 1º da Lei nº 566/2017, passando de 400,00(quatrocentos reais) para 600,00(seiscentos reais) o cálculo de diárias, conforme tabela, anexa, assim exigida.

Art. 2º os valores das diárias correspondem aos percentuais constantes, anexo único desta Lei, tomando por base para efeito de cálculo p valor de 600,00(seiscentos reais) variando os percentuais de cargos ou funções.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, 31 DE JANEIRO DE 2025.


**ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIARIAS

VALOR BASE PARA CALCULO DE DIÁRIAS = 600,00 (SEISCENTOS REAIS)		
CARGO E/OU FUNÇÃO	PERCENTUAIS PARA CÁLCULOIS	
	OUTROS MUNICÍPIOS	OUTROS ESTADOS
PREFEITO(A)	100%	200%
VICE-PREFEITO(A)	80%	160%
SECRETÁRIOS(AS) TESOUREIRO(A) ASSESSOR JURÍDICO	60%	120%
DEMAIS SERVIDORES	50%	100%



ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL